



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### Resolução CEPE nº 56, de 22 de setembro de 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.009010/2022-17 e o que ficou decidido em sua 324ª reunião ordinária, realizada em 22 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução CEPE nº 07, de 14 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51-A. Nos casos de maternidade, inclusive por adoção, bem como de paternidade por adoção, pelo(a) docente orientador(a) ou pelo(a) discente:

I - será permitida, mediante solicitação justificada, a prorrogação de até 6 (seis) meses para ICTI voluntária;

II - naquilo a que se refere os artigos 22 e 41, a produção a ser considerada será a dos últimos 7 (sete) anos.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

23/09/2022



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 23/09/2022, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823250** e o código CRC **74532496**.

